



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°  
48/2016**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 48/2016.

**Autorização e Fundamentação:**

Lei Complementar Municipal n° 2.520/ 2013  
**Decreto Municipal n° 050/ 2016**  
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016

**Valor Mensal:**

R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais).

**Partícipes:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA  
**CONTRATADA:** AMARO PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** prestação de serviços de OPERÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência:** 07/11/2016 A 06/11/2017.

Com Vigência de 365 Dias.

**Data da assinatura:**07/11/2016.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

**AMARO PEREIRA DA SILVA**  
Contratado



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°  
49/2016**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 49/2016.

**Autorização e Fundamentação:**

Lei Complementar Municipal n° 2.520/ 2013

**Decreto Municipal n° 050/ 2016**

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016

**Valor Mensal:**

R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais).

**Partícipes:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

**CONTRATADA:** RUBENS PEDRO DA SILVA

**Objeto:** prestação de serviços de OPERÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência:** 07/11/2016 A 06/11/2017.

Com Vigência de 365 Dias.

**Data da assinatura:**07/11/2016.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**

Prefeito Municipal

**RUBENS PEDRO DA SILVA**

Contratado



**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°  
50/2016**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 50/2016.

**Autorização e Fundamentação:**

Lei Complementar Municipal n° 2.520/ 2013

**Decreto Municipal n° 050/ 2016**

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016

**Valor Mensal:**

R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais).

**Partícipes:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

**CONTRATADA:** ALEX FERNANDES

**Objeto:** prestação de serviços de OPERÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência:** 07/11/2016 A 06/11/2017.

Com Vigência de 365 Dias.

**Data da assinatura:**07/11/2016.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**

Prefeito Municipal

**ALEX FERNANDES**

Contratado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

**AVISO DE PREGÃO**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Processo nº. 108/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016**

**Objeto:** Aquisição de móveis e produtos eletrônicos para o novo CMEI do Município de Nova Londrina, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 16 de novembro de 2016.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão:** 29 de novembro de 2016, às 09:30 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADITAMENTO DE AUMENTO DE META-FÍSICA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO  
DE OBRA**

Contrato nº 209/2014- CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ROSA EIRELI - ME**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO – 12 SALAS DE AULA, PROJETO FNDE, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32467/2014, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - FNDE- FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400005775201478 – MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.**

CONSIDERANDO, a necessidade de perfuração de estacas Tipo Strauss no Bloco G “Quadra Coberta”, **para promover a segurança e estabilidade da obra.**

Em consequente o referido contrato terá um aumento de meta física num valor total de **R\$ 13.016,12**

**(Treze mil, dezesseis reais e doze centavos)**, valor este que representa um percentual que se encontra dentro dos limites previsto no Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº8.666/93 e DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, CAPÍTULO III, art. 13, inciso I.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA.

DATA DO ADITIVO: 09 de novembro de 2016.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 106/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 020/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 020/2016, ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, para prestação de serviços de seguro de dois veículos, pelo período de 1 (um) ano, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,14 (quatro mil e quinhentos reais e catorze centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO Nº 106/2016**

**DISPENSA POR LIMITE Nº. 020/2016**

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, 261, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dornelis José Chiodelli, ratifica a Dispensa de Licitação nº 020/2016, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016</b>	
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos veículos:	Valor
CLASSIC 1.0 LS CHEVROLET LS Ano/modelo:2013/2014 Chassi:8AGSU19F0ER107333, Placa: AXM-0726 Combustível: FLEX	R\$ 2.949,66
MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI – VAN, 2014/2014 Ano/modelo: 2014/2014 Chassi: 8AC906633EE097552, Placa: AYX-7342 Combustível: DIESEL	R\$ 1.550,48
Valor Total: R\$ 4.500,14 (quatro mil e quinhentos reais e catorze centavos)	
Data: 08 de novembro de 2016	
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR N.º 065/2016**  
**10 de novembro de 2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS PARA PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, LANÇADAS ATRAVÉS DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 053/2016 E 061/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Dornelis José Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - A Contribuição de Melhoria de que trata as Leis Complementares Municipais 053/2016 e 061/2016, poderá ser paga pelo Contribuinte da seguinte forma:

- I - Em quota única ou em 02 (duas) parcelas, com 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto;
- II – Em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 30% (trinta por cento);
- III - Em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com 20% (vinte por cento) de desconto;
- IV- Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sobre o valor integral do tributo;
- d) em até quarenta e oito (48) parcelas mensais e sucessivas, no valor integral do lançamento.

**Art. 2.º**. Independentemente da quantidade de parcelas, o limite mínimo de valor para cada parcela é de 10% (dez por cento) da UFM- Unidade Fiscal Municipal;

**Art. 3.º**. O atraso superior a 02 (duas) parcelas importará em perda do direito ao desconto, passando o tributo a ser devido em seu valor original, sem prejuízo ao disposto no artigo 411 da Lei Complementar Municipal 1.410/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal 045/2015.

**Art. 4.º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELI**  
Prefeito Municipal

Registre-see Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



**LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2016**

10 de novembro de 2016

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, LOCALIZADOS NO DISTRITO URBANO CINTRA PIMENTEL, QUE DEVERÃO TER SUA DENOMINAÇÃO E ÁREAS APROVADAS E OFICIALIZADAS NO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Dornelis José Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º** – A presente Lei oficializa e aprova o Loteamento Cinta Pimentel, dá destinação e estabelece as áreas dos imóveis relacionados nos artigos 2º a 5º, localizados no Distrito Cintra Pimentel, criado pela Lei Estadual nº 4.552/62 e regularizado pela Lei Complementar Municipal nº 060/2016, para fins de registro e abertura de matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, fica criado o perímetro exclusivamente urbano do Distrito Cintra Pimentel, com área de 42.020,37 metros quadrados, e com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto *0PP*, definido pela coordenada  $22^{\circ}50'35,59''S$  e  $52^{\circ}55'5,14''O$ , seguindo com distância de 652,24 metros e azimute plano de  $116^{\circ}7'41''$ , chega-se ao ponto *01*; seguindo com distância de 62,86 metros e azimute plano de  $31^{\circ}35'13''$ , chega-se ao ponto *02*; seguindo com distância de 46,79 metros e azimute plano de  $122^{\circ}51'20''$ , chega-se ao ponto *03*; seguindo com distância de 41,55 metros e azimute plano de  $24^{\circ}25'44''$ , chega-se ao ponto *04*; seguindo com distância de 44,91 metros e azimute plano de  $116^{\circ}25'8''$ , chega-se ao ponto *05*; seguindo com distância de 98,44 metros e azimute plano de  $204^{\circ}42'1''$ , chega-se ao ponto *06*; seguindo com distância de 53,32 metros e azimute plano de  $116^{\circ}7'41''$ , chega-se ao ponto *07*; seguindo com distância de 57,07 metros e azimute plano de  $24^{\circ}26'32''$ , chega-se ao ponto *08*; seguindo com distância de 17,76 metros e azimute plano de  $113^{\circ}20'30''$ , chega-se ao ponto *09*; seguindo com distância de 59,40 metros e azimute plano de  $193^{\circ}15'57''$ , chega-se ao ponto *10*; seguindo com distância de 71,18 metros e azimute plano de  $116^{\circ}7'41''$ , chega-se ao ponto *11*; seguindo com distância de 54,64 metros e azimute plano de  $19^{\circ}55'25''$ , chega-se ao ponto *12*; seguindo com distância de 33,19 metros e azimute plano de  $113^{\circ}4'23''$ , chega-se ao ponto *13*; seguindo com distância de 31,45 metros e azimute plano de  $28^{\circ}31'22''$ , chega-se ao ponto *14*; seguindo com distância de 48,33 metros e azimute plano de  $111^{\circ}34'55''$ , chega-se ao ponto *15*; seguindo com distância de 33,34 metros e azimute plano de  $202^{\circ}29'48''$ , chega-se ao ponto *16*; seguindo com distância de 11,85 metros e azimute plano de  $110^{\circ}41'12''$ , chega-se ao ponto *17*; seguindo com distância de 14,31 metros e azimute plano de  $197^{\circ}22'8''$ , chega-se ao ponto *18*; seguindo com distância de 31,68 metros e azimute plano de  $114^{\circ}13'36''$ , chega-se ao ponto *19*; seguindo com distância de 46,10 metros e azimute plano de  $206^{\circ}37'29''$ , chega-se ao ponto *20*; seguindo com distância de 59,25 metros e azimute plano de  $116^{\circ}7'41''$ , chega-se ao ponto *21*; seguindo com distância de 127,57 metros e azimute plano de  $113^{\circ}31'56''$ , chega-se ao ponto *22*; seguindo com distância de 8,35 metros e azimute plano de  $200^{\circ}43'43''$ , chega-se ao ponto *23*; seguindo com distância de 126,23 metros e azimute plano de  $293^{\circ}31'56''$ , chega-se ao ponto *24*; seguindo com distância de 77,50 metros e azimute plano de  $295^{\circ}41'8''$ , chega-se ao ponto *25*; seguindo com distância de 52,94 metros e azimute plano de  $207^{\circ}46'6''$ , chega-se ao ponto *26*; seguindo com distância de 26,58 metros e azimute plano de  $300^{\circ}57'1''$ , chega-se ao ponto *27*; seguindo com distância de 50,50 metros e azimute plano de  $27d50'46''$ , chega-se ao ponto *28*; seguindo com distância de 55,81 metros e azimute plano de  $295^{\circ}41'8''$ , chega-se ao ponto *29*; seguindo com distância de 103,30 metros e azimute plano de  $198^{\circ}57'57''$ , chega-se ao ponto *30*; seguindo com distância de 63,03 metros e azimute plano de  $289^{\circ}8'10''$ , chega-se ao ponto *31*; seguindo



com distância de 47,02 metros e azimute plano de 22d56'56", chega-se ao ponto 32; seguindo com distância de 37,11 metros e azimute plano de 309d33'38", chega-se ao ponto 33; seguindo com distância de 55,51 metros e azimute plano de 11°52'34", chega-se ao ponto 34; seguindo com distância de 179,79 metros e azimute plano de 295°37'2", chega-se ao ponto 35; seguindo com distância de 16,74 metros e azimute plano de 20°43'43", chega-se ao ponto 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Parágrafo único** – Fica definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, a totalidade da área do perímetro Urbano Cintra Pimentel, conforme Lei Municipal n° 060/2016, continuando como zona de expansão urbana, as demais áreas não integrantes na descrição do *caput* deste artigo.

**Art. 3°** – Fica estabelecida a finalidade e destinação dos seguintes imóveis, integrantes do loteamento Cintra Pimentel, os quais serão mantidos como bens públicos:

**I – Terreno onde se localiza, atualmente, o Posto de Saúde e a Escola Municipal - LOTE n° 06:** Bem Público de Uso Especial, com área de 4.401,6644 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com Lote 04, definido pela coordenada 7.474.037,4354 m Norte e 306.142,1235 m Leste, seguindo com distância de 44,92 metros e azimute plano de 116°25'08,05", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote 04, seguindo com distância de 98,44 metros e azimute plano de 204°42'01,27", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 44,44 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 05 e Lote 04, seguindo com distância de 98,68 metros e azimute plano de 24°25'44,37", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**II – Terreno onde se localiza, atualmente, o campo de futebol - LOTE n° 33:** Bem Público de Uso Especial, com área de 6.317,560 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.473.864,6302 m Norte e 306.247,8956 m Leste, seguindo com distância de 55,7794 metros e azimute plano de 115°41'08,40", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 34 e 36, seguindo com distância de 103,3047 metros e azimute plano de 198°57'56,60", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 36, seguindo com distância de 63,0313 metros e azimute plano de 289°08'10,04", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 36, com o Lote 32 e a Estrada Secundária, seguindo com distância de 109,9099 metros e azimute plano de 22°56'56,10", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**III – Terreno onde se localiza, atualmente, a Igreja Católica - LOTE n° 05:** Bem Público de Uso Especial, com área de 3.016,7597 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com Lote 04, definido pela coordenada 7.474.024,9867 m Norte e 306.085,6225 m Leste, seguindo com distância de 46,80 metros e azimute plano de 122°51'19,61", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote 06, seguindo com distância de 57,13 metros e azimute plano de 204°25'44,37", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Municipal, seguindo com distância de 54,15 metros e azimute plano de 296°07'41,10" chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com Lote 04, seguindo com distância de 62,87 metros e azimute plano de 31°35'13,50", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”



**IV – Terreno onde se localiza, atualmente, a Igreja Evangélica Assembléia de Deus - LOTE n° 35:** Bem Público de Uso Especial, com área de 1.371,246 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.473.816,2620 m Norte e 306.348,4616 m Leste, seguindo com distância de 26,4942 metros e azimute plano de 115°41'08,40", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 34, seguindo com distância de 52,9427 m e azimute plano de 207°46'06,37", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 34, seguindo com distância de 26,5862 metros e azimute plano de 300°57'01,37", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 34, seguindo com distância de 50,5042 m e azimute plano de 27°50'46,44", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**V – Terreno onde se localiza, atualmente, a Rua Principal - Lote n° 41:** Bem Público de Uso Comum do Povo, com área de 14.659,1292 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 0PP, situado no limite com Fazenda São Miguel, definido pela coordenada 7.472.560,54 m Norte e 303.177,58 m Leste, seguindo com distância de 333,37 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 01; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 01, seguindo com distância de 179,40 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 02, seguindo com distância de 41,83 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 03, seguindo com distância de 73,08 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 04, seguindo com distância de 24,57 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 05; deste, confrontando, neste trecho, com Lote n° 05, seguindo com distância de 54,15 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 06, seguindo com distância de 44,44 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 04, seguindo com distância de 53,32 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 07, seguindo com distância de 29,29 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 09; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 71,19 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 10; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 11, seguindo com distância de 29,73 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 11; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 12, seguindo com distância de 15,62 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 12; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 13, seguindo com distância de 53,31 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 13; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 16, seguindo com distância de 25,45 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 14, deste, confrontando, neste trecho, com Lote n° 17, seguindo com distância de 59,25 metros e azimute plano de 116°07'41", chega-se ao ponto 15; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 17, seguindo com distância de 36,83 metros e azimute plano de 113°31'56", chega-se ao ponto 16; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 18, seguindo com distância de 90,74 metros e azimute plano de 113°31'56", chega-se ao ponto 17; deste confrontando, neste trecho, com Parte de Estrada Municipal, seguindo com distância de 8,36 metros e azimute plano de 200°43'43", chega-se ao ponto 18; deste confrontando, neste trecho, com Fazenda Americana, seguindo com distância de 126,23 metros e azimute plano de 293°31'56", chega-se ao ponto 19; deste, confrontando, neste trecho, com Lote n° 34, seguindo com distância de 77,51 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 20; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 35, seguindo com distância de 26,49 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 21; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 34, seguindo com distância de 55,81 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 22; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 33, seguindo com distância de 55,78 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 23; deste confrontando, neste trecho, com estrada secundaria, seguindo com distância de 7,10 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 24; deste confrontando, neste trecho, com Lote n° 31, seguindo com distância de 19,24 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao



ponto 25; deste confrontando, neste trecho, com Lote nº 30, seguindo com distância de 19,94 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 26; deste confrontando, neste trecho, com Lote nº 29, seguindo com distância de 43,41 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 27; deste confrontando, neste trecho, com Lote nº 27, seguindo com distância de 93,97 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 28; deste confrontando, neste trecho, com Lote nº 24, seguindo com distância de 42,41 metros e azimute plano de 295°23'44", chega-se ao ponto 29; deste confrontando, neste trecho, com Lote nº 21, seguindo com distância de 215,27 metros e azimute plano de 295°44'34", chega-se ao ponto 30; deste confrontando, neste trecho, com Lote nº 20, seguindo com distância de 103,30 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 31; deste confrontando, neste trecho, com Lote nº 19, seguindo com distância de 328,33 metros e azimute plano de 295°41'08", chega-se ao ponto 32; deste confrontando, neste trecho, com Parte de Estrada Municipal, seguindo com distância de 16,74 metros e azimute plano de 20°43'43", chega-se ao ponto OPP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo único** – Mediante Lei própria, a Municipalidade poderá alterar a finalidade e destinação dos imóveis enquadrados neste artigo.

**Art. 4º** – Fica reconhecida e aprovada a destinação e áreas dos seguintes lotes integrantes do perímetro urbano, todas classificadas como bens dominiais e integrantes do Loteamento Cintra Pimentel, destinados a reconhecimento de posse e domínio particular:

**I – LOTE nº 07**, com área de 1.355,13 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com Sítio Duas Irmãs, definido pela coordenada 7.473.956,4898 m Norte e 306.212,7002 m Leste, seguindo com distância de 17,7689 metros e azimute plano de 113°20'30,48", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 59,4016 metros e azimute plano de 193°15'57,31", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Municipal, seguindo com distância de 29,2921 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com Lote 04, seguindo com distância de 57,0721 metros e azimute plano de 24°26'32,40", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**II – LOTE nº 11**, com área de 1.739,474 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 10, definido pela coordenada 7.473.911,6590 m Norte e 306.297,9188 m Leste, seguindo com distância de 33,1970 metros e azimute plano de 113°04'22,81", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 12, seguindo com distância de 56,1505 metros e azimute plano de 203°35'33,26", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 29,7277 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho com o Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 54,6463 metros e azimute plano de 19°55'24,62", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**III – LOTE nº 12**, com área de 1.564,312 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 08, definido pela coordenada 7.473.926,2846 m Norte e 306.343,4794 m Leste, seguindo com distância de 18,1747 metros e azimute plano de 111°34'54,62", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 13, seguindo com distância de 88,9717 metros e azimute plano de 206°59'01,71", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 15,6189 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 11, seguindo com distância de 56,1505 metros e azimute plano de 23°35'33,26" chega-se ao ponto 05; deste



confrontando, neste trecho, com o Lote 10, seguindo com distância de 31,4532 metros e azimute plano de 28°31'21,56", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**IV – LOTE nº 13**, com área de 3.978,219 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 08, definido pela coordenada 7.473.919,5994 m Norte e 306.360,3799 m Leste, seguindo com distância de 30,1621 metros e azimute plano de 111°34'54,62", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 14, seguindo com distância de 33,3454 metros e azimute plano de 202°29'48,04", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 14, seguindo com distância de 11,8556 metros e azimute plano de 110°41'12,17", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 14, seguindo com distância de 14,3110 metros e azimute plano de 197°22'07,90", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 14, seguindo com distância de 5,0191 metros e azimute plano de 112°22'17,50", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 16, seguindo com distância de 45,3904 metros e azimute plano de 205°06'07,59", chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 53,3105 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 12, seguindo com distância de 88,9717 metros e azimute plano de 26°59'01,71", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**V – LOTE nº 16**, com área de 1.192,037 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 15, definido pela coordenada 7.473.857,9401 m Norte e 306.387,1289 m Leste, seguindo com distância de 26,6730 metros e azimute plano de 114°34'33,07", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 16, seguindo com distância de 46,1073 metros e azimute plano de 206°37'28,91", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 25,4508 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 13, seguindo com distância de 10,4113 metros e azimute plano de 25°06'07,59", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 13, seguindo com distância de 34,9791 metros e azimute plano de 25°06'07,59", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**VI – LOTE nº 31**, com área de 757.029 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.473.876,0475 m Norte e 306.224,1570 m Leste, seguindo com distância de 19,2423 metros e azimute plano de 115°41'08,40", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 53,4450 metros e azimute plano de 206°15'07,47", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 30, seguindo com distância de 8,9476 metros e azimute plano de 292°55'09,94", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 30, seguindo com distância de 54,7541 metros e azimute plano de 15°23'59,57", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**VII – LOTE nº 30**, com área de 1.050,406 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.473.884,6914 m Norte e 306.206,1848 m Leste, seguindo com distância de 19,9428 metros e azimute plano de 115°41'08,40", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 31, seguindo com distância de 54,7541 metros e azimute plano de 195°23'59,57", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 31, seguindo com distância de 8,9476 metros e azimute plano de 112°55'09,94", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 6,9745 metros e azimute plano de 239°45'50,97", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 22,1439 metros e azimute plano de 309°33'37,99", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste



trecho, com o Lote 29, seguindo com distância de 55,5136 metros e azimute plano de 11°52'33,58", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 5º** - A Zona de Expansão Urbana - ZEU prevista na Lei Complementar Municipal nº 060/2016, parte integrante do perímetro urbano denominado “Distrito Urbano Cintra Pimentel” será formada pelos seguintes lotes, todos classificados como bens dominiais, visando o reconhecimento de posse e domínio particular:

**I – LOTE nº 01**, com área de 18.213,7077 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com Lote 02, definido pela coordenada 7.474.258,0840 m Norte e 305.875,4464 m Leste, seguindo com distância de 21,93 metros e azimute plano de 109°48'24,55", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote 02, seguindo com distância de 220,05 metros e azimute plano de 171°47'54,48", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Municipal, seguindo com distância de 179,40 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com Fazenda São Miguel, seguindo com distância de 182,41 metros e azimute plano de 36°42'46,34", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**II – LOTE nº 02**, com área de 51.596,4562 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Fazenda São Miguel, definido pela coordenada 7.474.404,3085 m Norte e 305.984,4899 m Leste, seguindo com distância de 192,74 metros e azimute plano de 127°34'02,57", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote 03, seguindo com distância de 172,57 metros e azimute plano de 213°55'32,35", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 03, seguindo com distância de 149,83 metros e azimute plano de 210°26'42,72", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 03, seguindo com distância de 41,83 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 220,05 metros e azimute plano de 351°47'54,48", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 01, seguindo com distância de 22,02 metros e azimute plano de 289°02'46,28", chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda São Miguel, seguindo com distância de 182,71 metros e azimute plano de 36°42'46,34", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**III – LOTE nº 03**, com área de 23.205,5878 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Fazenda São Miguel, definido pela coordenada 7.474.286,7966 m Norte e 306.137,2619 m Leste, seguindo com distância de 69,94 metros e azimute plano de 127°34'02,57", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 151,17 metros e azimute plano de 211°44'55,62", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Lote 04, seguindo com distância de 156,82 metros e azimute plano de 211°44'55,62", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 73,08 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 02, seguindo com distância de 149,83 metros e azimute plano de 30°26'42,72", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 02, seguindo com distância de 172,57 metros e azimute plano de 33°55'32,35", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**IV – LOTE nº 04**, com área de 18.428,1655 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com Sítio Duas Irmãs, definido pela coordenada 7.474.115,6045 m Norte e 306.113,1519 m Leste, seguindo com distância de 129,87 metros e azimute plano de 102°19'19,33", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs,



seguinte com distância de 131,87 metros e azimute plano de 198°55'04,50", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 16,80 metros e azimute plano de 113°20'30,48", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com Lote 07, seguindo com distância de 57,07 metros e azimute plano de 204°26'32,40", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Municipal, seguindo com distância de 53,32 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com Lote 06, seguindo com distância de 98,44 metros e azimute plano de 24°42'01,27", chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com Lote 06, seguindo com distância de 44,92 metros e azimute plano de 296°25'08,05", chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com Lote 06, seguindo com distância de 41,56 metros e azimute plano de 204°25'44,37", chega-se ao ponto 09; deste confrontando, neste trecho, com Lote 06, seguindo com distância de 46,80 metros e azimute plano de 302°51'19,61", chega-se ao ponto 10; deste confrontando, neste trecho, com Lote 05, seguindo com distância de 62,87 metros e azimute plano de 211°35'13,50", chega-se ao ponto 11; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Municipal, seguindo com distância de 24,57 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 12; deste confrontando, neste trecho, com Lote 03, seguindo com distância de 156,82 metros e azimute plano de 31°44'55,62", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**V – LOTE nº 08**, com área de 9.974,876 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

“Partindo do ponto 01, situado no limite com Chácara Nossa Senhora Aparecida, definido pela coordenada 7.474.020,0605 m Norte e 306.324,0579 m Leste, seguindo com distância de 112,7323 metros e azimute plano de 98°00'54,87", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Caramuru, seguindo com distância de 108,6651 metros e azimute plano de 190°07'49,44", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Lote 15, seguindo com distância de 16,3777 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 14, seguindo com distância de 13,8929 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com Lote 13, seguindo com distância de 30,1621 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com Lote 12, seguindo com distância de 18,1747 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com Lote 09, seguindo com distância de 24,5031 metros e azimute plano de 26°04'11,44", chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com Lote 09, seguindo com distância de 45,8086 metros e azimute plano de 284°04'58,10", chega-se ao ponto 09; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 62,2699 metros e azimute plano de 13°13'17,20", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**VI – LOTE nº 09**, com área de 925,249 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

“Partindo do ponto 01, situado no limite com Lote 08, definido pela coordenada 7.473.959,4411 m Norte e 306.309,8158 m Leste, seguindo com distância de 45,8086 metros e azimute plano de 104°04'58,10", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote 08, seguindo com distância de 24,5031 metros e azimute plano de 206°04'11,44", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Lote 10, seguindo com distância de 40,7881 metros e azimute plano de 291°34'54,62", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 18,6477 metros e azimute plano de 13°13'17,20", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**VII – LOTE nº 10**, com área de 1.130,681 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

“Partindo do ponto 01, situado no limite com Lote 09, definido pela coordenada 7.473.941,2877 m Norte e 306.305,5508 m Leste, seguindo com distância de 40,7881 metros e azimute plano de 111°34'54,62", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com Lote 12, seguindo com



distância de 31,4532 metros e azimute plano de 208°31'21,56", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com Lote 11, seguindo com distância de 33,1970 metros e azimute plano de 293°04'22,81", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 5,5964 metros e azimute plano de 19°55'24,62", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com Sítio Duas Irmãs, seguindo com distância de 25,0307 metros e azimute plano de 13°13'17,20", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**VIII – LOTE nº 14**, com área de 582,725 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 18, definido pela coordenada 7.473.908,5049 m Norte e 306.388,4274 m Leste, seguindo com distância de 13,8929 metros e azimute plano de 111°34'54,62", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 15, seguindo com distância de 47,6262 metros e azimute plano de 197°22'07,90", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 13, seguindo com distância de 5,0191 metros e azimute plano de 292°22'17,50", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 13, seguindo com distância de 14,3110 metros e azimute plano de 17°22'07,90", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 13, seguindo com distância de 11,8556 metros e azimute plano de 290°41'12,17", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 13, seguindo com distância de 33,3454 metros e azimute plano de 22°29'48,04", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**IX – LOTE nº 15**, com área de 1.472,281 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 18, definido pela coordenada 7.473.903,3947 m Norte e 306.401,3463 m Leste, seguindo com distância de 16,3777 metros e azimute plano de 111°34'54,62", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Caramuru, seguindo com distância de 18,0719 metros e azimute plano de 111°34'54,62", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 17, seguindo com distância de 49,0806 metros e azimute plano de 206°37'28,91", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 16, seguindo com distância de 26,6730 metros e azimute plano de 294°34'33,07", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 14, seguindo com distância de 47,6262 metros e azimute plano de 17°22'07,90", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**X – LOTE nº 17**, com área de 8.968,106 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Fazenda Caramuru, definido pela coordenada 7.473.890,7231 m Norte e 306.433,3808 m Leste, seguindo com distância de 86,3024 metros e azimute plano de 111°34'54,62", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Caramuru, seguindo com distância de 25,1801 metros e azimute plano de 200°53'45,14", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 18, seguindo com distância de 75,5967 metros e azimute plano de 200°53'45,14", chega-se ao ponto 04, deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 36,8298 metros e azimute plano de 293°31'55,52", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 59,2541 metros e azimute plano de 296°07'41,10", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 16, seguindo com distância de 47,5940 metros e azimute plano de 26°37'28,91", chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 15, seguindo com distância de 47,5940 metros e azimute plano de 26°37'28,91", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XI – LOTE nº 19**, com área de 7.512,380 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.474.243,0095 m Norte e 305.461,1779 m Leste, seguindo com distância de 328,3375 metros e azimute plano de 115°40'58,20", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 20,



seguinte com distância de 46,9667 metros e azimute plano de  $218^{\circ}41'53,88''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda São José, seguindo com distância de 321,0379 metros e azimute plano de  $303^{\circ}52'39,25''$ , chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XII – LOTE nº 20**, com área de 5.576,788 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.474.100,7116 m Norte e 305.757,0779 m Leste, seguindo com distância de 103,3317 metros e azimute plano de  $115^{\circ}34'57,08''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 20, seguindo com distância de 61,4611 metros e azimute plano de  $215^{\circ}21'20,40''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 22 e Fazenda São José, seguindo com distância de 104,6126 metros e azimute plano de  $303^{\circ}43'51,58''$ , chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 19, seguindo com distância de 46,9667 metros e azimute plano de  $38^{\circ}41'53,88''$ , chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XIII – LOTE nº 21**, com área de 15.619,358 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.474.056,0919 m Norte e 305.850,2794 m Leste, seguindo com distância de 112,6198 metros e azimute plano de  $115^{\circ}47'18,83''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 102,6121 metros e azimute plano de  $115^{\circ}48'20,00''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 24, seguindo com distância de 91,0471 metros e azimute plano de  $223^{\circ}24'03,32''$ , chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 23, seguindo com distância de 33,6446 metros e azimute plano de  $300^{\circ}48'42,43''$ , chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 22, seguindo com distância de 166,0199 metros e azimute plano de  $303^{\circ}50'29,57''$ , chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 20, seguindo com distância de 61,4611 metros e azimute plano de  $35^{\circ}21'20,40''$ , chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XIV – LOTE nº 22**, com área de 24.559,580 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 20 e 21, definido pela coordenada 7.474.036,8644 m Norte e 305.768,6312 m Leste, seguindo com distância de 221,5037 metros e azimute plano de  $123^{\circ}50'29,57''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 23, seguindo com distância de 78,7667 metros e azimute plano de  $214^{\circ}54'07,20''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 25, seguindo com distância de 32,0733 metros e azimute plano de  $214^{\circ}54'07,20''$ , chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda São José, seguindo com distância de 220,3882 metros e azimute plano de  $303^{\circ}39'56,87''$ , chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda São José, seguindo com distância de 111,5010 metros e azimute plano de  $34^{\circ}19'19,02''$ , chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XV – LOTE nº 23**, com área de 5.201,579 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 21, definido pela coordenada 7.473.913,5095 m Norte e 305.952,6079 m Leste, seguindo com distância de 33,6446 metros e azimute plano de  $120^{\circ}48'42,43''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 24, seguindo com distância de 7,4099 metros e azimute plano de  $115^{\circ}03'43,24''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 24, seguindo com distância de 59,7380 metros e azimute plano de  $180^{\circ}32'02,87''$ , chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 30,2390 metros e azimute plano de  $202^{\circ}48'09,01''$ , chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 26, seguindo com distância de 40,4993 metros e azimute plano de  $302^{\circ}23'08,81''$ , chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 25, seguindo com distância de 40,4993 metros e azimute plano de  $302^{\circ}23'08,80''$ , chega-se ao ponto 07; deste



confrontando, neste trecho, com o Lote 22, seguindo com distância de 78,7667 metros e azimute plano de 34°54'07,20", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XVI – LOTE nº 24**, com área de 8.873,704 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.473.962,4275 m Norte e 306.044,0621 m Leste, seguindo com distância de 42,4150 metros e azimute plano de 115°23'44,24", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 76,2943 metros e azimute plano de 189°44'53,76", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 49,8048 metros e azimute plano de 217°31'52,59", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 51,6045 metros e azimute plano de 274°16'57,12", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 23, seguindo com distância de 59,7380 metros e azimute plano de 0°32'02,87", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 23, seguindo com distância de 7,4099 metros e azimute plano de 295°03'43,24", chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 21, seguindo com distância de 91,0471 metros e azimute plano de 43°24'03,32", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XVII – LOTE nº 25**, com área de 29.930,001 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 23, definido pela coordenada 7.473.848,9104 m Norte e 305.907,5396 m Leste, seguindo com distância de 40,4993 metros e azimute plano de 122°23'08,80", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 26, seguindo com distância de 411,5888 metros e azimute plano de 203°27'11,43", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 40, seguindo com distância de 130,6727 metros e azimute plano de 325°42'00,69", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda São José e o Lote 22, seguindo com distância de 355,2222 metros e azimute plano de 34°54'07,20", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XVIII – LOTE nº 26**, com área de 29.930,003 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 23, definido pela coordenada 7.473.827,2182 m Norte e 305.941,7397 m Leste, seguindo com distância de 40,4993 metros e azimute plano de 122°23'08,81", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 187,3824 metros e azimute plano de 206°14'09,54", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 67,8847 metros e azimute plano de 111°41'21,28", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 29 e Lote 39, seguindo com distância de 275,9401 metros e azimute plano de 205°41'39,03", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 40, seguindo com distância de 104,0173 metros e azimute plano de 325°42'00,69", chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 25, seguindo com distância de 411,5888 metros e azimute plano de 23°27'11,43", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XIX – LOTE nº 27**, com área de 29.929,998 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.473.944,2372 m Norte e 306.082,3784 m Leste, seguindo com distância de 93,9709 metros e azimute plano de 115°41'08,40", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 29 e 28, seguindo com distância de 96,9118 metros e azimute plano de 206°15'14,42" chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 29, seguindo com distância de 215,7938 metros e azimute plano de 222°41'29,00", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 29, seguindo com distância de 50,5162 metros e azimute plano de 205°25'53,93", chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 26, seguindo com distância de 67,8847 metros e



azimute plano de  $291^{\circ}41'21,28''$ , chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 26, seguindo com distância de 187,3824 metros e azimute plano de  $26^{\circ}14'09,54''$ , chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 23, seguindo com distância de 30,2390 metros e azimute plano de  $22^{\circ}48'09,01''$ , chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 24, seguindo com distância de 51,6045 metros e azimute plano de  $94^{\circ}16'57,12''$ , chega-se ao ponto 09; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 24, seguindo com distância de 49,8048 metros e azimute plano de  $37^{\circ}31'52,59''$ , chega-se ao ponto 10; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 24, seguindo com distância de 76,2943 metros e azimute plano de  $9^{\circ}44'53,76''$ , chega-se ao ponto 01; ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XX – LOTE nº 28**, com área de 1.200,544 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 29, definido pela coordenada 7.473.854,4671 m Norte e 306.142,8756 m Leste, seguindo com distância de 26,9200 metros e azimute plano de  $108^{\circ}49'04,30''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 29, seguindo com distância de 36,9631 metros e azimute plano de  $195^{\circ}55'12,80''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 29, seguindo com distância de 34,6114 metros e azimute plano de  $280^{\circ}34'42,93''$ , chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 42,2311 metros e azimute plano de  $26^{\circ}15'14,42''$ , chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XXI – LOTE nº 29**, com área de 82.341,102 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.473.903,5070 m Norte e 306.167,0637 m Leste, seguindo com distância de 43,4107 metros e azimute plano de  $115^{\circ}41'08,40''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 30, seguindo com distância de 55,5136 metros e azimute plano de  $191^{\circ}52'33,58''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 30, seguindo com distância de 22,1439 metros e azimute plano de  $129^{\circ}33'37,99''$ , chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 42,2849 metros e azimute plano de  $221^{\circ}35'19,41''$ , chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Secundária, seguindo com distância de 57,7317 metros e azimute plano de  $195^{\circ}22'15,91''$ , chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Secundária, seguindo com distância de 68,4259 metros e azimute plano de  $187^{\circ}05'04,47''$ , chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Secundária, seguindo com distância de 26,5154 metros e azimute plano de  $195^{\circ}49'07,75''$ , chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Secundária, seguindo com distância de 77,6788 metros e azimute plano de  $199^{\circ}53'37,99''$ , chega-se ao ponto 09; deste confrontando, neste trecho, com Estrada Secundária, seguindo com distância de 113,8248 metros e azimute plano de  $186^{\circ}33'22,66''$ , chega-se ao ponto 10; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 37, seguindo com distância de 98,1253 metros e azimute plano de  $191^{\circ}44'15,36''$ , chega-se ao ponto 11; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 39, seguindo com distância de 138,4002 metros e azimute plano de  $299^{\circ}13'17,34''$ , chega-se ao ponto 12; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 37, seguindo com distância de 96,4438 metros e azimute plano de  $194^{\circ}56'59,28''$ , chega-se ao ponto 13; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 39, seguindo com distância de 121,6313 metros e azimute plano de  $313^{\circ}31'26,51''$ , chega-se ao ponto 14; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 26, seguindo com distância de 222,8922 metros e azimute plano de  $25^{\circ}41'39,03''$ , chega-se ao ponto 15; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 50,5162 metros e azimute plano de  $25^{\circ}25'53,93''$ , chega-se ao ponto 16; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 215,7938 metros e azimute plano de  $42^{\circ}41'29,00''$ , chega-se ao ponto 17; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 28, seguindo com distância de 34,6114 metros e azimute plano de  $100^{\circ}34'42,93''$ , chega-se ao ponto 18; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 28, seguindo com distância de 36,9631 metros e azimute plano de  $15^{\circ}55'12,80''$ , chega-se ao ponto 19;



deste confrontando, neste trecho, com o Lote 28, seguindo com distância de 26,9200 metros e azimute plano de  $288^{\circ}49'04,30''$ , chega-se ao ponto 20; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 27, seguindo com distância de 54,6807 metros e azimute plano de  $26^{\circ}15'14,42''$ , chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XXII – LOTE nº 32**, com área de 562,380 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 33, definido pela coordenada 7.473.824,9089 m Norte e 306.231,0767 m Leste, seguindo com distância de 53,2223 metros e azimute plano de  $202^{\circ}56'56,10''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 36, seguindo com distância de 21,1339 metros e azimute plano de  $293^{\circ}24'36,39''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundaria, seguindo com distância de 57,1065 metros e azimute plano de  $44^{\circ}40'07,27''$ , chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XXIII – LOTE nº 34**, com área de 45.984,957 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com a Estrada Municipal, definido pela coordenada 7.473.840,4535 m Norte e 306.298,1632 m Leste, seguindo com distância de 55,8136 metros e azimute plano de  $115^{\circ}41'08,40''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 35, seguindo com distância de 50,5042 metros e azimute plano de  $207^{\circ}50'46,44''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 35, seguindo com distância de 26,5862 metros e azimute plano de  $120^{\circ}57'01,37''$ , chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 35, seguindo com distância de 52,9427 metros e azimute plano de  $27^{\circ}46'06,37''$ , chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Municipal, seguindo com distância de 77,5092 metros e azimute plano de  $115^{\circ}41'08,40''$ , chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Americana, seguindo com distância de 348,3761 metros e azimute plano de  $189^{\circ}52'56,30''$ , chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Americana, seguindo com distância de 32,4566 metros e azimute plano de  $129^{\circ}41'41,35''$ , chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Americana, seguindo com distância de 36,5375 metros e azimute plano de  $120^{\circ}04'35,44''$ , chega-se ao ponto 09; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Americana, seguindo com distância de 14,1927 metros e azimute plano de  $139^{\circ}24'42,63''$ , chega-se ao ponto 10; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Americana, seguindo com distância de 1,4000 metros e azimute plano de  $191^{\circ}17'15,00''$ , chega-se ao ponto 11; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 30A, seguindo com distância de 182,4023 metros e azimute plano de  $283^{\circ}25'27,42''$ , chega-se ao ponto 12; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 36, seguindo com distância de 337,1827 metros e azimute plano de  $10^{\circ}08'32,89''$ , chega-se ao ponto 13; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 36, seguindo com distância de 60,4263 metros e azimute plano de  $301^{\circ}05'07,15''$ , chega-se ao ponto 14; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 36, seguindo com distância de 61,5514 metros e azimute plano de  $18^{\circ}57'56,60''$ , chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XXIV – LOTE nº 36**, com área de 50.396,862 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, seguindo com distância de 21,1339 metros e azimute plano de  $113^{\circ}24'36,39''$ , chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 33, seguindo com distância de 13,5522 metros e azimute plano de  $202^{\circ}56'56,10''$ , chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 33, seguindo com distância de 63,0313 metros e azimute plano de  $109^{\circ}08'10,04''$ , chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 33, seguindo com distância de 41,7534 metros e azimute plano de  $18^{\circ}57'56,60''$ , chega-se ao ponto 05; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 34, seguindo com distância de 60,4263 metros e azimute plano de  $121^{\circ}05'07,15''$ , chega-se ao ponto 06; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 34, seguindo com distância de 337,1827 metros e azimute plano de  $190^{\circ}08'32,89''$ , chega-se ao ponto 07; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 30A, seguindo com distância de 82,5868 metros e azimute



plano de 283°25'27,42", chega-se ao ponto 08; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 30A, seguindo com distância de 70,6560 metros e azimute plano de 278°14'24,78", chega-se ao ponto 09; deste confrontando neste trecho com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 113,2115 metros e azimute plano de 6°34'02,68", chega-se ao ponto 10; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 77,1093 metros e azimute plano de 19°53'37,99", chega-se ao ponto 11; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 27,2991 metros e azimute plano de 15°49'07,75", chega-se ao ponto 12; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 68,4534 metros e azimute plano de 7°05'04,47", chega-se ao ponto 13; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 58,7954 metros e azimute plano de 15°22'15,91", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XXV – LOTE nº 37**, com área de 27.779,286 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 29, definido pela coordenada 7.473.420,9234 m Norte e 305.972,6165 m Leste, seguindo com distância de 138,4002 metros e azimute plano de 119°13'17,34", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 223,6399 metros e azimute plano de 191°44'15,36", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 38, seguindo com distância de 167,0014 metros e azimute plano de 313°31'26,51", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 39 e 29, seguindo com distância de 177,5307 metros e azimute plano de 14°56'59,28", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XXVI – LOTE nº 38**, com área de 427.770,095 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 37, definido pela coordenada 7.473.249,4017 m Norte e 305.926,8185 m Leste, seguindo com distância de 167,0014 metros e azimute plano de 133°31'26,51", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com a Estrada Secundária, seguindo com distância de 210,8534 metros e azimute plano de 191°44'15,36", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Limeira, seguindo com distância de 204,1461 metros e azimute plano de 324°01'41,75", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 39, seguindo com distância de 161,7079 metros e azimute plano de 14°56'59,28", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XXVII – LOTE nº 39**, com área de 28.205,326 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 29, definido pela coordenada 7.473.411,5065 m Norte e 305.859,5436 m Leste, seguindo com distância de 121,6313 metros e azimute plano de 133°31'26,51", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 37 e 38, seguindo com distância de 242,7948 metros e azimute plano de 194°56'59,28", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Limeira, seguindo com distância de 183,2569 metros e azimute plano de 324°01'41,75", chega-se ao ponto 04; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 40 e 26, seguindo com distância de 188,8050 metros e azimute plano de 25°46'10,86", chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**XXVIII – LOTE nº 40**, com área de 29.930,004 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: “Partindo do ponto 01, situado no limite com o Lote 25 e 26, definido pela coordenada 7.473.557,5813 m Norte e 305.704,2905 m Leste, seguindo com distância de 234,6900 metros e azimute plano de 145°42'00,69", chega-se ao ponto 02; deste confrontando, neste trecho, com o Lote 39, seguindo com distância de 135,7571 metros e azimute plano de 205°47'57,08", chega-se ao ponto 03; deste confrontando, neste trecho, com a Fazenda Limeira, seguindo com distância de 254,9479 metros e azimute plano de 324°01'41,75", chega-se ao ponto 04; deste confrontando neste trecho com a



Fazenda São José, seguindo com distância de 133,8466 metros e azimute plano de 34°54'07,20" chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 6º** - Os bens imóveis mencionados nos artigos 2º a 5º poderão ser subdivididos ou unificados, em conformidade com o artigo 234 e 235 e incisos da Lei 6.015/73, desde que respeitado as leis pertinentes e os limites impostos pelas leis municipais.

**Art. 7º** – Os imóveis objetos dos artigos 2º e 5º desta Lei têm origem na Lei Complementar Municipal nº 060/2016, que criou o Distrito Urbano Cintra Pimentel, encravado entre as Glebas nºs 08 (oito), 09 (nove) e 12 (doze), da Colônia Paranaíba, dentro dos limites deste Município e Comarca de Nova Londrina Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** – O Distrito Cintra Pimentel tem origem, também, na Lei Estadual nº 4.552/62, de 12 de fevereiro de 1962.

**Art. 8º** – A municipalidade, mediante requerimento firmado pelo Prefeito Municipal, requererá a abertura de matrículas correspondentes aos imóveis mencionados nos artigos 2º a 5º desta Lei, desde que preenchidos os requisitos legais previstos no artigo 176, inciso I, da Lei Federal nº6.015/73, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 9º**- O procedimento de reconhecimento ou regularização fundiária dos imóveis classificados como bens dominiais, previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei, se fará mediante outorga de título de legitimação de posse, na forma da lei.

**Parágrafo Único** – Poderá o Município, visando a celeridade do processo de reconhecimento da posse ou domínio dos particulares, adotar outras formas de transmissão da propriedade, observando-se, quanto ao valor do negócio jurídico, valor módico, visando a concretização do direito de propriedade, tendo em vista que o bem já pertence aos legítimos possuidores.

**Art. 10º** - Não haverá lançamento de tributos Municipais sobre o processo de reconhecimento de domínio ou posse previsto nesta Lei.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2016**

**De 04 de novembro de 2016**

**SÚMULA:** RATIFICA A CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO, VENDA OU ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão de novas atribuições à Comissão Permanente para Avaliação Prévia de Imóveis para fins de Locação, Venda ou Alienação,

**DECRETA**

Art. 1º - A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Poder Executivo do Município de Nova Londrina, para fins de Locação, venda ou alienação, ou simples atualização patrimonial, passa a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:: ROBERTO LUIZ HADDAD – RG Nº 1.881.855 -SSP/PR; LEANDRO MUCCI – RG nº 7.391.062-5 – SSP/PR, JANAINA GOUVEIA – RG n ° 5.488.955-0 – SSP/PR e MANOEL CARLOS ALVES MOREIRA – RG nº 1.174.635-7 – SSP/PR, FERNANDA HARUE OKUMOTO – RG.10.405.516-8 –SSP/PR – CREA-SP.5068977357.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ratificando, por conseguinte, o DECRETO MUNICIPAL nº 210/2014, de 08 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DORNELIS JOSE CHIODELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.